



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

58

Of. N.º

LEI Nº 1 587/76
=====

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza do a abrir um crédito no montante de Cr\$ 30.000,00 (Trintamil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte dotação do orça mento vigente:

62-15810 312.30

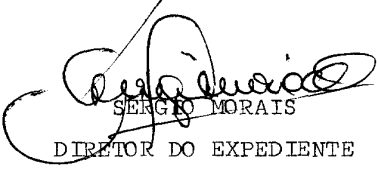
3.2.1.5 - Instituições Privadas

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto pa ra o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de maio de 1 976

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

edc